



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

EDITAL Nº 0008/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0019/2013
PREGÃO PRESENCIAL nº0008/2013

O Município de Ouro Verde - SC torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e a Portaria Municipal n.º 031 de 02 de janeiro de 2013, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na área Médica (Clínica Geral), 24 (vinte quatro) horas semanais, visando o atendimento de toda a população do Município de Ouro Verde – SC.

1.1.2. Os serviços acima licitados deverão ser executados de segunda a sexta-feira nos horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O item do objeto desta licitação deverá ser prestado junto a Secretaria de Saúde do Município Rua Natalino Catapan nº425, sem custos adicionais;

1.2.2. Os serviços do objeto licitados será na realização de consultas médicas a ser executados de segunda a sexta-feira, 24 horas semanais nos horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

1.2.3. O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital;

1.2.4. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesmo ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.5. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até a Secretaria de Saúde do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

1.2.6. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto da contratada, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

1.2.7. O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c)- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)- Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
- e)- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações; e,
- f)- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
- g)- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8.** Declarar o vencedor;
- 3.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 3.1.13.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC.
Rua João Maria Conrado nº. 425
Sala de reuniões do Departamento de Licitações
Data: 05 de março de 2013 até às 09h00min.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

4.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0008/2013
ENVELOPE N.º. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0008/2013
ENVELOPE N.º. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-à às **09hs:10 min.** do dia **05 de março de 2013** na sala do Setor de licitações, localizado à **Rua João Maria Conrado nº 425, Centro , na Cidade de Ouro Verde -SC**

5.2. O município de Ouro Verde – SC, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado ou ao responsável pelo departamento de compras e licitações, no local, data e horário definido neste edital item 4.1.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:**

6.1.1 O representante da empresa deverá apresentar:

a)- Cédula de identidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

b- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.

c) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d)- **Credenciamento** ou **procuração** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo II** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

6.1.2. Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

b) Declaração constante do item 6.1 b).

Parágrafo único: Os documentos aqui exigidos não poderão ser substituídos por aqueles constantes do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

6.3. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

6.4. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7 . PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a)- Razão social, endereço, telefone, “fax-símile”, e-mail e o CGC/MF da proponente;
- b)- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c)- Data;
- d)- Preço unitário e total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e)- Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para comprovação da habilitação jurídica

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

8.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

- 8.1.7 Se tratando de pessoa jurídica, fornecer declaração, comprometendo-se manter no quadro efetivo de pessoal, pelo menos 01 (um) profissional com registro no CRM, à disposição para a execução dos serviços contratados;
- 8.1.8 Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 8.1.9 Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal

- 8.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 8.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 8.2.8** Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme lei [nº 12.440, de 7 de julho de 2011.](#)
- 8.2.10** As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com 30 (trinta) minutos de antecedência da abertura da sessão**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.
- 8.2.11.** A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

Parágrafo Único: Os documentos de habilitação e regularidade fiscal poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

8.2.12. As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

8.4 Para comprovação da qualificação técnica

8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.5. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

8.5.1. De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa **Art. 43 § 1º.**

8.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43 § 2º.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

8.5.4. As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

8.5.5. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

8.5.6. Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Da Sessão

9.1.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. Da Classificação das Propostas

9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3 Dos Lances Verbais

9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir, no momento, lances mínimos.

9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor unitário, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- IV. O disposto no subitem 9.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

9.4 Do Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço** ofertado.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.

9.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º § 2º Art.41.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na **decadência** do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 O CONTRATANTE não se obriga perante à CONTRATADA em receber todos os itens quantificados no anexo I deste edital, o que não ensejará qualquer direito indenizatório a esta última, nem qualquer alteração dos valores cotados.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 Cabe ao Município:

- 13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 13.1.2. Fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 13.1.3. Efetuar o pagamento de acordo com o item 17, deste Edital;
- 13.1.4. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento do objeto da presente licitação.

13.2. Cabe a Proponente Vencedora:

- 13.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado Na forma de execução – do presente Edital;
 - a). Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
 - b). Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
 - c). Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90
 - d). Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
 - e). Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

13.2.2. As despesas decorrentes de seguros a vencedora deveram Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidos por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados na execução do objeto;

13.2.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada, no caso de empresa, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços até a integral execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.2.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.6 .Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do fornecimento do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ouro Verde - SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

14.2.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.5 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro Verde - SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do anexo I do Decreto nº 1518/2006 de lavra do Poder Executivo do Município de Ouro Verde - SC;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

15.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

15.3. Fica reservado ao Município o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

16. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O Contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2013**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

16.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa ou comissão designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 10 (décimo) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apuração das horas de serviços executadas durante o mês. Mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

17.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária de 2013.

Conta: 10.1001.10.301.1001.2038.31900000

Reduzido.....: 001

Projeto/Atividade...: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

19 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

19.1 O processo será válido até 31 de dezembro de 2013.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este edital deverá ser lido na íntegra e interpretado. Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

20.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)- Anexo I – Especificações dos serviços;
- b)- Anexo II– Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III– Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- d)- Anexo IV – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação
- e)- Anexo V – Declaração de não empregabilidade de menores;
- f)- Anexo VI– Minuta de Contrato

Ouro Verde – SC, 14 de fevereiro de 2013.

ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº _____ - Edital P.P nº ____/2013
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____ E-mail: _____,

ITEM	DESCRIÇÃO DO Objeto	QUANT	UNID	PREÇO R\$	
				UNIT	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na área Médica (Clinica Geral), 24 (vinte quatro) horas semanais, visando o atendimento de toda a população do Município de Ouro Verde – SC.	10	Mês		

Local, data e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (**nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (**nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ouro Verde – SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, podendo para tanto apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, interpor recursos, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada
(**endereço completo**) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial
e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2013.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC.

Pregão Presencial nº./2013

O signatário da presente, em nome da proponente (**qualificação completa da proponente**), declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2013.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TÉRMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.323.964/0001 - 97, com sede à Rua Natalino Catapan, Centro em Ouro Verde/SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal de Ouro Verde/SC, Sr., portador da Carteira de Identidade registrada sob nº., expedida pela SSP/SC e CPF sob nº. residente e domiciliado na Rua, Nº..... na Cidade de Ouro Verde/SC, e pelo Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE** o Sr....., portador CPF sob nº., residente e domiciliado na Rua, Nº....., residente e domiciliado na Cidade de Ouro Verde-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na Rua, Nº....., Centro na cidade de, neste ato representada por seu sócio administrador o, residente e domiciliada na Rua, nº....., na cidade de, inscrita no RG sob o nº, e CPF/MF sob o nº, ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na área Médica (Clínica Geral), 24 (vinte quatro) horas semanais, visando o atendimento de toda a população do Município de Ouro Verde – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

1.1.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta feira, nos horários designados pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo os proponentes respeitar todas as determinações estabelecidas;

1.1.2. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do **Edital de Pregão Presencial nº 0008/2013**, e foi regidas pelas normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10520/02 e suas alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.1. O item do objeto deste contrato deverá ser prestado junto a Secretaria de Saúde do Município Rua Natalino Catapan, sem custos adicionais;

2.2.2. Na Realização de consultas médicas de segunda a sexta- feira, sendo 24 horas semanais;

2.2.3. O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital;

2.2.4. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesma ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.2.5. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até a Secretaria de Saúde do Município.

2.2.6. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos da contratada, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

2.2.7. O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de Serviços na área Médica (Clínica Geral), 24 (vinte quatro) horas semanais, visando o atendimento de toda a população do Município de Ouro Verde – SC, para o exercício de 2013. A importância de R\$(.....), perfazendo o valor global de R\$ (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, após realizado o serviço durante o mês.

5.2. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.3. Não prestar os serviços, conforme definido na cláusula primeira, a todos os pacientes que se dirigirem ao local destinado para atendimento;

5.4. Não respeitar o horário ou as determinações da Secretaria de Saúde, estabelecidos para a prestação dos serviços contratados, ou não mantendo no local no mínimo um profissional habilitado durante todo o horário estabelecido.

5.5. - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a conta do Orçamento Municipal, para o exercício de 2013.

Conta: 10.1001.10.301.1001.2038.31900000

Reduzido.....: 001

Projeto/Atividade...: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF sob no 11.323.964/0001 - 97, com sede à Rua Natalino Catapan, Centro em Ouro Verde/SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do **contrato e do processo licitatório**.

7.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1- O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua publicação até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA ATUALIZAÇÃO:

9.1 - O valor do serviço prestado mensal é de R\$.....

9.2 - Os preços cotados poderão sofrer revisão ou atualização a partir da abertura dos envelopes, mediante provocação do interessado, para recompor o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, sempre, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA se obriga:

10.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na forma de execução – do Edital;

10.1.2. Prestar os serviços contratados nos locais determinados, conforme definido na cláusula primeira, a todos os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços, sem custo para o atendido ou paciente;

10.1.3. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

10.1.4. Manter livro de controle dos serviços prestados, com dados estatísticos, para o fornecimento de relatório mensal, indicando o tipo de atendimento, nome e identificação do paciente atendido;

10.1.5. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;

10.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços até a integral execução do objeto.

10.3. Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde – SC.

10.4. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

10.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. DO CONTRATANTE

11.1.1 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados após apresentação do relatório mensal discriminando a quantidade dos atendimentos, na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.1. - Fornecer os materiais necessários na execução dos serviços.

11.2.1 - Fornecer o transporte do Profissional, da sede até onde serão prestados os serviços, quando ocorrer em posto no interior do município.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. As despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e obrigações;

11.2.2. A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

11.2.3. Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

11.2.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada, no caso de empresa, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços até a integral execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 - O Contratado terá ampla liberdade profissional, desde que respeitadas as normas das associações de classe, dos conselhos Federal e Regional de Medicina, mormente o código de ética vigente, bem como as normas e regulamentos internos que automaticamente passarão a fazer parte deste contrato.

12.2 - Este contrato é intransferível, não podendo o contratado, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

12.3 - Caso a contratada, não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a contratada pelos custos, despesas e demais encargos, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - O Contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

- 14.1.2 - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei no 8.666/93.
- 14.1.3 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- 14.2 - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
 - 14.2.1 - rescisão contratual;
 - 14.2.2 - suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 – Da(s) penalidade(s) aplicada(s) caberá(ao) recurso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

18.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei no 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

18.2 - O presente Contrato poderá sofrer alteração, quanto ao seu prazo, unicamente nos casos previstos no Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo seu conteúdo. Será posteriormente, arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o Art. 60 da Lei no 8.666/93.

Ouro Verde em de de

Município de Ouro Verde – SC
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____ e _____